

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA – GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Boletim Informativo

Boletim Informativo
N.º 15/2015/2016

REUNIÃO:
ORDINÁRIA DE
28/09/2016

SUMÁRIO:

1. *Aprovação da agenda;*
2. *Discussão e aprovação das atas n.ºs 13 e 14/2015/2016;*
3. *Apreciação do ofício n.º 167/2016, de 23 de Agosto do Gabinete da Ministra da Justiça e Trabalho;*
4. *Apreciação do requerimento de um magistrado solicitando adiamento da sua colocação;*
5. *Apreciação do ofício n.º 35/2016, de 14 de Setembro, da Direção Nacional da Polícia Nacional;*
6. *Análise da proposta de fixação de valores de objetivos processuais por cada Comarca;*
7. *Reapreciação de um pedido de progressão;*
8. *Matérias para conhecimento;*

SETEMBRO DE 2016

Presenças:

Presidente

- Procurador-Geral da República, Óscar Silva Tavares;

Vogais

- Membros eleitos pela Assembleia Nacional, Drs. Albino Silva Moreira, Edelfride de Santa Filomena Sousa Barbosa Almeida, e Mário Gomes Fernandes;
- Membro designado pelo Governo, Dr. António Varela Semedo;
- Membros eleitos pelos seus pares, Drs. António Pedro Lopes Borges, a exercer mandato como Vice-Presidente do CSMP, e Nilton Jorge da Costa Moniz;

Secretário

- Secretariou a sessão o Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Senhor José Luís Varela Marques, Secretário Judicial.

9. *Definição das linhas de orientação das atividades do MP para o ano judicial 2016/2017.*

1. APROVAÇÃO DA AGENDA

O Conselho deliberou aprovar a agenda por unanimidade.

2. ACTAS

O Conselho deliberou aprovar as Actas n.ºs. 13 e 14 das sessões de 31 de Agosto e de 16 de Setembro de 2016.

3. APRECIÇÃO DO OFÍCIO N.º. 167/2016, DE 23 DE AGOSTO DO GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA E TRABALHO

Apreciado o pedido do Ministério da Justiça e Trabalho, de indicação de um magistrado do Ministério Público para integrar o Comité Técnico de Seguimento do Estudo sobre a Situação da Justiça em Cabo Verde, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por unanimidade, sob proposta do Presidente, designar o Procurador-Geral Adjunto, Dr. Luís José Tavares Landim.

4. APRECAÇÃO DO REQUERIMENTO DO REQUERIMENTO DE UM MAGISTRADO SOLICITANDO ADIAMENTO DA SUA COLOCAÇÃO

Após análise e discussão, o Conselho Superior do Ministério deliberou, por unanimidade:

Informar o requerente que em se tratando de um ato de execução continuada em que não pode ocorrer reingresso sem a respetiva colocação, existindo vaga disponível na Procuradoria da República de São Vicente, conforme Deliberação de 31 de Agosto de 2016, comunicada através do ofício n.º. 499/CSMP/2015/2016, o pedido, nos termos e forma em que se encontra elaborado, será indeferido e deliberação de reingresso e colocação revogada.

Assim sendo, o requerente deve clarificar a sua posição indicando de forma inequívoca se pretende o adiamento do seu reingresso e colocação na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente.

5. APRECIACÃO DO OFÍCIO Nº. 35, DE 14 DE SETEMBRO, DA DIREÇÃO NACIONAL DA POLÍCIA NACIONAL

Analisado o conteúdo do ofício da Direcção Nacional da Polícia Nacional dando conhecimento ao CSMP que retirou elementos do Comando Regional da Praia que estavam afectos, em regime de permanência, na segurança da residência de um magistrado, uma vez que há mais de um ano que a mesma se encontra desabitada, mas que o serviço de giro fixo que a Polícia Nacional vinha mantendo foi substituído pelo sistema de giro móvel, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou limitar-se a tomar conhecimento da comunicação por se tratar de uma decisão de um órgão a quem compete legalmente a gestão de todo o efetivo da Polícia Nacional.

6. ANÁLISE DA PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE VALORES DE OBJECTIVOS PROCESSUAIS POR CADA COMARCA

Após análise e discussão, o Conselho Superior do Ministério Público deliberou:

1. Acolher os fundamentos de fixação dos valores de referência que cada magistrado deverá alcançar no decurso do ano judicial de 2016/2017 apresentados pela equipa de trabalho;
2. Estabelecer os Valores de Referência Processual mínimos a seguir indicados:

PROCURADORIAS DA REPÚBLICA COM 1 (UM) MAGISTRADO

PROCURADORIAS DA REPÚBLICA	VPR
MAIO	300
BRAVA	300
MOSTEIROS	400
SÃO NICOLAU	400
PAÚL	200
PORTO NOVO	500
RIBEIRA GRANDE	500
TARRAFAL	500
BOAVISTA	500
SÃO DOMINGOS	500

PROCURADORIAS DA REPÚBLICA COM MAIS DE 1 (UM) MAGISTRADO

PROCURADORIAS DA REPÚBLICA	MAGISTRADOS	VPR
SÃO FILIPE	Dr ^a . Vera Lúcia de Jesus Andrade Nogueira	500
	Dr ^a . Carmelita Pereira	500
SANTA CRUZ	Dr ^a . Maria Onilda Monteiro Silva	500
	Dr. António Mendes Moreira	500
SAL	Dr ^a . Maria Flora Lopes	500
	Dr. Nelson Segredo Sousa	500
SANTA CATARINA	Dr. Carlos Manuel de Pina Martins Furtado	500
	Dr ^a . Dilma Vanise Varela Delgado	500
SÃO VICENTE	Dr ^a . Raquel Monteiro Fernandes	550
	Dr ^a . Nereida Simone do Rosário da Luz	550
PRAIA	Dr. Patrício Monteiro Varela	450
	Dr ^a . Mara Sanira Teixeira Gomes	450
	Dr. Vital dos Santos Moeda, Filho	600
	Dr ^a . Inisabel Barros Marques	600
	Dr. Manuel António Livramento da Lomba	600
	Dr. Felisberto Ho Chi Minh Fernandes Robalo	600
	Dr. Henrique Soares Teixeira	600
	Dr. Osmar José Borges dos Santos	600
	Dr. José Carlos Lopes Correia	600
	Dr ^a . Killy Samhaá Almada Fernandes	600

- a. Os magistrados afectos a julgamento nas Procuradorias da República das Comarcas da Praia e do Mindelo deverão até o final do ano judicial responder a todas as cartas precatórias e rogatórias e ofícios precatórios pendentes e, ainda responder no prazo estabelecido na circular do CSMP remetido através do ofício n.º 321/2015-2016 do CSMP as cartas e ofícios entrados;
 - b. Os magistrados afectos ao julgamento em São Vicente e na Praia deverão, ainda em conformidade com os Despachos nsº 5 e 7/2014, instruir o maior número de processos-crime caracterizado pela simplicidade da matéria de facto, provas claras e de fácil percepção;
3. Na resolução de processos-crime e para evitar acumular de pendências, 60% deverão ser de processos pendentes e 40% de processos entrados;
 4. Não devem ser descurados o encerramento de maior número possível de processos com despachos de acusação e de utilização dos mecanismos especiais de consenso;
 5. Nas jurisdições cível e administrativo, família e menores, laboral e fiscal e aduaneiro devem ser resolvidos 70% dos processos entrados e 30% dos processos pendentes;
 6. Nas Procuradorias da República com Procuradores da República Coordenadores competirá a estes criarem as condições organizacionais e de funcionamento de serviço, de modo a acompanhar e incentivar permanentemente o cumprimento dos valores de referência processual dos magistrados sob sua coordenação e o valor global da Procuradoria da República, articulando sempre que necessário com o CSMP e a PGR visando a superação dos valores mínimos fixados e o melhor resultado global da Procuradoria da República em todas as áreas de intervenção do Ministério Público;

7. Nas Procuradorias da República com menor índice de tramitação de processos nas áreas de família e menores, laboral e cível o serviço deverá ser organizado de modo que no final do ano sejam encerrados a maior parte dos processos ainda pendentes;
8. O CSMP e o PGR farão acompanhamento do cumprimento desta deliberação através dos relatórios mensais, trimestral e semestral e do Serviço de Inspeção;
9. Revogar a deliberação do CSMP n.º 15/CSMP/2012 de 27 de Dezembro;
10. A presente deliberação produz efeitos entre 1 de Agosto de 2016 e 31 de Julho de 2017.

7. REAPRECIÇÃO DE UM PEDIDO DE PROGRESSÃO FORMULADO POR UM MAGISTRADO

O Conselho Superior do Ministério Público deliberou, por maioria, pelos fundamentos expostos e com base no parecer emitido, indeferir o pedido, por falta de sustentação legal.

Mais decidiu, que na sequência da decisão que vier a ser tomada pelo Supremo Tribunal de Justiça em face da promoção de impugnação que o Procurador-Geral da República deu entrada no passado dia 16 de Setembro na Suprema Instância Judicial das Deliberações n.ºs. 24 e 30/2016 do Conselho Superior da Magistratura Judicial, publicadas no BO II Série, n.º 30, de 15 de Junho, que progrediu os magistrados judiciais nela indicados, apreciará e decidirá oficiosamente e em conformidade, o desenvolvimento na carreira na horizontal dos magistrados do Ministério Público.

8. MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO

O Conselho Superior do Ministério Público tomou conhecimento de dois documentos.

9. DEFINIÇÃO DAS LINHAS DE ORIENTAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O ANO JUDICIAL 2016/2017

Após análise e discussão foram definidas as seguintes linhas de orientação para o ano judicial 2016-2017:

1. Reduzir o nível de pendência em todas as áreas de intervenção do Ministério Público a nível nacional e com maior incidência na área penal;
2. Melhorar a qualidade de resposta dos Serviços do Ministério Público em todas as Procuradorias da República;
3. Melhorar a articulação institucional do Ministério Público com os órgãos de polícia criminal reforçando a capacidade de resposta no combate à criminalidade.

4. Apresentar e trabalhar a revisão do quadro legal de modo a que seja alterado, conjuntamente com a afectação dos recursos materiais disponíveis.

Para alcançar o primeiro objetivo serão definidos novos objetivos processuais por magistrado e por área de intervenção e da Procuradoria da República, incumbindo o Procurador da República Coordenador o acompanhamento e a criação de condições organizacionais e incentivando permanentemente o cumprimento dos objetivos estabelecidos, visando sempre o melhor dos resultados comparativo dos dois últimos anos.

Para alcançar o segundo objetivo terão de ser reforçadas as secretarias existentes, concluir o processo de instalação das que ainda não foram concluídas, e estimular melhores índices de resposta de modo a que sejam cumpridos o máximo possível de notificações de diligências e actos processuais. Por outro lado, manter-se-á o funcionamento do serviço de inspeção e o processo de formação contínua dos magistrados e funcionários.

Através da PGR serão intensificados o diálogo e criação de condições para que o Ministério Público e os Órgãos de Polícia Criminal de competência genérica reforcem o apoio ao Ministério Público no combate à criminalidade com afetação de mais recursos humanos e de forma permanente nos Núcleos de Investigação Criminal, e assim poderem ser delegados mais processos para investigação e devolvido ainda um número maior de processos com instrução concluída.

Serão apresentadas propostas de alterações legislativas de alguns diplomas necessários para permitir melhor capacidade de resposta do Ministério Público e do sistema de justiça.